

EDITAL Nº 202 / 2025

DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO VEREADOR LUIS REIS

MÁRIO JOSÉ SANTOS TOMÉ, Presidente da Câmara Municipal de Mértola:

TORNA PÚBLICO, por seu despacho n.º 389/2025 de 4 de novembro, nos termos e para efeitos das disposições combinadas dos artigos 34.º e 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e com base na deliberação de Câmara de 4 de novembro de 2025, determino que o Vereador Luís Miguel Cavaco dos Reis, em regime de tempo inteiro, com funções de coordenação das atividades das seguintes unidades, subunidades orgânicas e serviços: Divisão de Administração e Finanças, com exceção da Secção de Contabilidade, Aprovisionamento e Património; Núcleo de Obras Públicas por Empreitada e o Gabinete de Apoio às Freguesias, que lhe sejam delegadas e subdelegadas as seguintes competências:

1 – No âmbito da subdelegação de competências:

- a) Discutir e preparar com as Juntas de Freguesia, contratos de delegação de competências e acordos de execução, nos termos do previsto na Lei (al. I), do n.º 1 do art. 33.º, da lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual).
- b) Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos (al. x) do n.º 1 do art. 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual);

2 – No âmbito da delegação de competências:

- a) Executar as deliberações da Câmara Municipal e coordenar a respetiva atividade (al. b) do n.º 1 do art.35.º, do anexo I da Lei nº75/2013, de 12/09, na sua redação atual);
- b) Dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que para a sua execução, seja necessária a intervenção da Câmara Municipal (al. c), do n.º 1 do art.35.º, do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12/09, na sua redação atual);
- c) Aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas, cuja autorização de despesa lhe caiba (al. f) do n.º 1 do art.35.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua redação atual);
- d) Autorizar a realização das despesas orçamentadas até ao limite de 75.000,00€ (setenta e cinco mil euros), incluindo todos os atos e procedimentos previstos no Código de Contratação Pública (al. g) do n.º 1 do art.35.º do anexo I da Lei nº75/2013, de 12/09, na sua redação atual);
- e) Decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos Recursos Humanos afetos aos serviços municipais (al. a) do n.º 2 do art.35.º do anexo I da Lei nº75/2013, de 12/09, na sua redação atual e Regulamento de Organização dos Serviços da Câmara Municipal de Mértola;
- f) Promover a execução por empreitada das obras municipais (al. e) do n.º 2 do art.35.º do anexo I da Lei nº75/2013, de 12/09, na sua redação atual);
- g) Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da Lei, regulamentos e posturas (al. m) do n.º 2 do art.35.º do anexo I da Lei nº75/2013, de 12/09, na sua redação atual);
- h) Conceder terrenos nos cemitérios propriedade do Município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas (al. p) do n.º 2 do art.35.º do anexo I da Lei nº75/2013, de 12/9, na sua redação atual).

Considerando-se ratificados todos os atos praticados que se incluam no âmbito das competências ora delegadas.

Para constar e devidos efeitos se publica este e outros de igual teor que vão ser fixados nos lugares de estilo.

05 de novembro de 2025

O Presidente

Mário José Santos Tomé